



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 290/56

(Urbanização)

APROVA A PLANTA DE LOTEAMENTO DO TERRENO DENOMINADO
"PASTO DO CEMITÉRIO DESTA CIDADE.

A CÂMARA Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada com as características da planta apresentada, constando da mesma quatrocentos e noventa e sete lotes, sitos nesta cidade, de propriedade dos herdeiros de D. Adélia Isabel de Almeida Guimarães o loteamento da área de terreno ficando os proprietários com o encargo de doar à Municipalidade a área correspondente a dois por cento da loteada, em composição com o Sr. Prefeito Municipal.

PAR. 1º - A doação de que trata o presente artigo deverá ser efetivada, com as cautelas legais dentro de noventa dias após entrar em vigor a lei, estipulando-se que nenhuma transmissão poderá ser efetivada antes que a mesma se faça.

PAR. 2º - Quando a porcentagem de que trata o presente artigo não atinja unidade completa, far-se-a o arredondamento para mais completand-se com ele o lote restante, complementar da porcentagem prevista neste artigo.

PAR. 3º - A obrigação de porcentagem a doar-se à Municipalidade a área de que trata esta Lei, não exclui os restantes encargos que regulam as aprovações de loteamento.

ART; 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Cons. Lafaiete, 11 de junho de 1956
Dr. José Narcizo Queiroz Neto Prefeito Municipal